Fls. n.º 06

Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850-000 – MIRACATU – Estado de São Paulo

LEI 950 DE 30 DE MAIO DE 1994.

ALTERA A LEI 891 DE 20 DE JULHO DE 1993 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE.

O Prefeito Municipal de Miracatu, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - O artigo quarto da Lei 891 de 20.07.93, da Prefeitura Municipal de Miracatu, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Na composição do Conselho Municipal de Saúde será observada paridade entre representantes dos órgãos da área da Saúde e de entidades da Sociedade Civil, assegurando-se as seguintes representações":

USUARIOS:

. Sindicato dos Trabalhadores;
. no mínimo 05 bairros entre os mais populosos do Município.

PRESTADORES DE SERVIÇO

. Secretaria de Estado da Saúde;
. ASSAMI;
. Executivo Municipal.

Parágrafo Único - As Entidades que indicarem membros para o C.M.S. deverão estar cadastradas nos órgãos competentes.

ARTIGO SEGUNDO - O artigo quinto da Lei 891, de 20.01.93, passa a ter a seguinte redação:

"A nomeação dos membros do Conselho far-se-á por Decreto do Executivo Municipal":

Parágrafo Único - Ficam mantidos os parágrafos primeiro e quarto do referido artigo.

ARTIGO TERCEIRO - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 30 de maio de 1994.

MIYOJI KAYO
Prefeito Municipal

Livro de Registro
Dc: Leis
N.º VI Fls 172/173
01/06/94